Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Segunda-feira • 30 de novembro de 2020 • Ano II • Edição Nº 370

SUMÁRIO

QR CODE

CHEFIA DE GABINETE 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 0287/2020) 2
DECRETO (Nº 0288/2020) 5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 0287/2020)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguarari

DECRETO Nº 0287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DO GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública esculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública em vigor n Município de Jaguarari, por conta da Pandemia causada pelo vírus da COVID – 19.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo (CTG), de caráter temporário e especial, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, subsidiando e prestando apoio técnico-administrativo às ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Art. 2º. O processo de transição de mandato terá início no dia 01 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º. A CTG será composta por até 10(dez) membros, sendo 05(cinco) indicados pelo Prefeito eleito e 05(cinco) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

1

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguarari

Parágrafo Primeiro. A equipe de transição - CTG será presidida por um Membro indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem competirá a função de Coordenador Geral, enquanto que a equipe do Gestor Eleito será coordenada por um Membro indicado por este último.

Parágrafo Segundo. O exercício das funções de membro da CTG não será remunerada a qualquer título, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Compete ao Coordenador Geral da CTG:

I – coordenar o cumprimento de atividades a serem desenvolvidas para a transmissão do mandato;

II – presidir as reuniões;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos objetos da CTG;

IV – editar, caso necessário, normas complementares visando o cumprimento deste Decreto, mediante Editais, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 05(cinco) dias úteis;

V – promover a articulação dos trabalhos de transição junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Compete à Comissão de Transmissão de Governo (CTG):

I – prestar a assistência e o apoio técnico-administrativo necessários à coordenação de transmissão do Governo Municipal para a gestão 2021-2024;

II – compartilhar informações sobre a situação das finanças, gestão, obras e serviços da prefeitura de Jaguarari;

III – participar da elaboração de documentos, minutas e projetos pertinentes à transição;

IV – exercer outras atribuições correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

V – cumprir as determinações da Resolução 13/11/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º. As solicitações, informações, entrega da documentação e esclarecimentos necessários para atender o que tratam os artigos 4º. e 5º. do presente Decreto, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – os membros designados para constituir a CTG prestarão ao Coordenador Geral informações sobre seus contatos, fornecendo endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular para facilitar a comunicação e convocação necessárias entre os membros da Comissão;

II – o local para as reuniões dos Membros da Comissão para entrega de documentos e demais deliberações será na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito na Praça de Convivência, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari/BA.

2

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguarari

III – as reuniões da CTG serão, previamente, agendadas e suas deliberações registradas, de forma sumária, em ata, constando, também, o nome dos participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas;

IV – qualquer necessidade dos representantes da nova administração (CTG) quanto à solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos de qualquer natureza deverão ser, por escrito, direcionados ao Coordenador Geral da CTG, mediante Ofício e protocolo de recebimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguarari, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda às sextas-feiras.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, à exceção daqueles designados expressamente pelo Coordenador Geral da CTG, a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinado neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos ao procedimento da Lei Federal n.º 12.527/2011, que possui rito próprio de tramitação e atendimento.

Art. 7º. As deliberações da CTG serão tomadas por maioria de seus membros, inclusive com o voto do Coordenador Geral, cabendo a este, em caso de empate, o "voto de minerva" (desempate).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito do Município

3

DECRETO (Nº 0288/2020)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguarari

DECRETO Nº 0288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os pedidos de desligamento requeridos por Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação em 21.08.2018;

CONSIDERANDO que, com as vacâncias verificadas, os suplentes foram convocados e passaram, automaticamente, a exercer as funções de representação junto ao Conselho Municipal de Educação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica, diante dos pedidos de renúncia formulados por Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação, modificada a composição da representação de Titulares e Suplentes do referido Conselho, a saber:

I – Representação dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

- Titular: Edineide Lourenço da Silva - Secretária – Pedido de Renúncia ocorrido no dia 21.08.2018, passando a assumir, a partir da citada data, **como nova Titular e Secretária, Iris Alves da Silva.**

II – Representação dos Diretores das Escolas Públicas:

- Titular: Poliana Cavalcante Duarte – Vice-Presidente – Pedido de Renúncia ocorrido no dia 21.08.2018, passando a assumir, a partir da citada data, **como nova Titular e Vice-Presidente, Nádia Pacheco Silva Borges.**

III – Representação das Escolas Privadas, sendo uma Instituição que mantenha a Educação Infantil:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguarari

- Suplente: Roberta de Aquino Ferreira - Pedido de Renúncia ocorrido no dia 21.08.2018, passando, a partir da citada data, existir vacância.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 21 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito do Município

2